



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

Rua Ludovina Emerick, 321, Água Verde - CNPJ: 01.616.270/0001-94

Tel.: (32) 3747-2507 - Site: www.altocaparao.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 798, DE ABRIL DE 2025.

INSTITUI NOVO PISO SALARIAL PROFISSIONAL MUNICIPAL PARA O AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Alto Caparaó, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias para uma jornada de 40 (quarenta) hora semanais passa a ser de 02 (dois) salários mínimos, repassados pela União ao Município de Alto Caparaó.

Art. 2º Nos termos da Emenda Constitucional Federal nº 120, de 05 de maio de 2022, os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias serão consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva.

§ 1º Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias terão garantidos os direitos em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas.

§ 2º Os recursos financeiros repassados pela União ao Município para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem, se houver, dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

§3º Fica alterado o valor descrito no Anexo II-A, da Lei Municipal n.º 216/2005 e demais alterações subsequentes, correspondente ao vencimento básico descrito no símbolo CE III-A, para constar 02 (dois) Salários Mínimos Nacional.

Art. 3º O pagamento da diferença do valor enviado pela União desde janeiro de 2025 será pago aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias junto a primeira folha subsequente a aprovação desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos os termos em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, 16 de abril de 2025.


SEBASTIÃO ANANIAS CAMPOS

Prefeito Municipal